

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 095 / 2009**

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **FERNANDO COUTINHO JORGE**, notifico o Sr. JAMIL ASSAD NETO, Prefeito à época, de que no dia 17.02.2009, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2006/51959-8, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO, em face do Convênio SEDUC nº 178/2005 e termo aditivo.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 243 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 09 de fevereiro de 2009.

**JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR**

Secretário

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 096 / 2009**

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **FERNANDO COUTINHO JORGE**, notifico o Sr. RAIMUNDO ZOÉ DE JESUS SAAVEDRA, Prefeito à época, de que no dia 17.02.2009, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2007/52127-8, que trata da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE OUREM, em face do Convênio SEPOF nº 098/2006.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 243 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 09 de fevereiro de 2009.

**JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR**

Secretário

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 097 / 2009**

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **FERNANDO COUTINHO JORGE**, notifico o Sr. WAGNER PEREIRA DA SILVA, Prefeito à época, de que no dia 17.02.2009, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2005/53845-1, que trata da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, em face do Convênio SEPOF nº 170/2004 e termo aditivo.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 243 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 09 de fevereiro de 2009.

**JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR**

Secretário

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 098 / 2009**

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **FERNANDO COUTINHO JORGE**, notifico o Sr. PETER MANN DE TOLEDO, Diretor à época, de que no dia 17.02.2009, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2005/52624-8, que trata da tomada de contas instaurada no MUSEU PARAENSE EMILIO GOELDI, em face do Convênio SEDUC nº 488/2003 e termo aditivo.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 243 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 09 de fevereiro de 2009.

**JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR**

Secretário

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 099 / 2009**

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **FERNANDO COUTINHO JORGE**, notifico a Sra. SARILENE DE OLIVEIRA DO CARMO, Presidente, de que no dia 17.02.2009, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2007/53896-2, que trata da tomada de contas instaurada na ASSOCIAÇÃO CRISTÃ ETERNA ALIANÇA, em face do Convênio ASIPAG nº 250/2006 e termo aditivo.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 243 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 09 de fevereiro de 2009.

**JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR**

Secretário

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 100 / 2009**

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **FERNANDO COUTINHO JORGE**, notifico o Sr. WILLIAM FIGUEIREDO FARIAS, Presidente, de que no dia 17.02.2009, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2005/51912-9, que trata da tomada de contas instaurada na ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE FAMÍLIA IRMÃOS CORAGEM, em face do Convênio ASIPAG nº 179/2004. Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 243 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 09 de fevereiro de 2009.

**JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR**

Secretário

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 101 / 2009**

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do

Pará, Conselheiro **FERNANDO COUTINHO JORGE**, notifico o Sr. JAILSON DE NAZARÉ FERREIRA, Presidente, de que no dia 17.02.2009, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2008/50715-9, que trata do Recurso de Revisão impetrado contra decisão contida no Acórdão nº 38.811 de 22.09.2005, relativo a tomada de contas instaurada na ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ, em face do Convênio ASIPAG nº 018/2000 e termos aditivos.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 243 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 09 de fevereiro de 2009.

**JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR**

Secretário

**SESSÃO DE 20.01.2009**

Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 20 de janeiro as seguintes decisões:

**ACÓRDÃO: 44.457**

Assunto: Prestações de Contas

Processo nº. 2002/51725-1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA, na importância de R\$ 412.106,00 (quatrocentos e doze mil, cento e seis reais), referente ao Convênio nº. 096/2001, firmado com a SEPLAN, de responsabilidade do Sr. ANTÔNIO ARMANDO AMARAL DE CASTRO – Prefeito à época;

Processo nº. 2003/52866-1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ, na importância de R\$ 119.386,67 (cento e dezenove mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos), referente ao Convênio nº. 040/2003, firmado com a SESP, de responsabilidade da Sra. MARISE ANDRÉA BARBOSA COLARES – Prefeita à época; e

Processo nº. 2005/53179-1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA, na importância de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), referente ao Convênio nº. 183/2004 e Termo Aditivo, firmados com a SESP, de responsabilidade do Sr. ANTÔNIO ARMANDO AMARAL DE CASTRO – Prefeito à época.

Relator: Conselheiro Cipriano Sabino de Oliveira Junior.

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 38, inciso I e art. 39, da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas e dar quitação aos responsáveis pelos processos acima identificados.

**ACÓRDÃO Nº. 44.458**

Assunto: Aposentadoria. Pensões Cívicas.

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

Processo nº. 2008/51489-0, Aposentadoria de ALBERTO JORGE DA SILVA FARIAS, no cargo de Professor, código GEP-M-AD-4.401, Ref. V, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP nº. 0250, de 02.01.2008;

Pensões Cívicas:

Processo nº. 2007/54004-6, ANTÔNIO GOMES NETO, dependente da ex-segurada BEATRIZ MUNIZ GOMES, Portaria PS nº. 0243, de 01.06.2005; e

Processo nº. 2008/52795-0, MARIA FELICIDADE LISBOA ARAÚJO e SARA CRISTINA LISBOA ARAÚJO, dependentes do ex-segurado BENEDITO SANTOS ARAÚJO, Portaria PS nº. 00001, de 06.01.2003.

Relatora: Conselheiro Lauro de Belém Sabbá.

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar os atos relativos aos processos acima relacionados, devendo o IGEPREV corrigí-los de acordo com as manifestações do Departamento de Controle Externo desta Corte.

**ACÓRDÃO Nº. 44.459**

Assunto: Aposentadorias

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

Processo nº. 2007/52062-8 – MARIA ALVINA DA FONSECA DOMINGUES, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. VI, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP nº. 1101, de 03.07.2007;

Processo nº. 2008/51742-5 – EDINA NASCIMENTO DA COSTA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. V, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP nº. 0805, de 01.02.2008.

Relator: Conselheiro Lauro de Belém Sabbá.

Decisão: **A C O R D A M** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inc. III da Lei Complementar nº. 12 de 9 de fevereiro de 1993, registrar as aposentadorias relativas aos processos acima discriminados.

**ACÓRDÃO Nº. 44.460**

Processo nº 2007/52175-5

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Relator: Conselheiro ANTÔNIO ERLINDO BRAGA.

Decisão: **A C O R D A M** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria AP 1903, de 02.10.2006 que trata da aposentadoria de MARIA CARLOS DE ARAÚJO, no cargo de Mecanógrafo, Ref. II, lotada no Secretaria de Estado de Educação, recomendando ao IGEPREV retificar o ato, de acordo com a manifestação do Departamento de Controle Externo deste Tribunal e do Ministério Público de Contas.

**ACÓRDÃO Nº. 44.461**

Assunto: Aposentadorias

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

Processo nº. 2007/53737-0 – Aposentadoria de MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA SANTOS, na função de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP nº 2292, de 17/07/2008; e

Processo nº. 2007/53695-6 – Pensão Civil em favor de DEUSILENE DIAS GONÇALVES, dependente do ex-segurado Ivanildo de Araújo Gonçalves, Portaria PS nº 0215, de 29/04/2005.

Relator: Conselheiro Edílson Oliveira e Silva.

Decisão: **A C O R D A M** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inc. III, da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar os atos que tratam os processos acima discriminados.

**ACÓRDÃO Nº. 44.462**

Assunto: Aposentadorias

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

Processo nº. 2008/51354-8 – BENEDITA VASCONCELOS DO CARMO, no cargo de Professora, código GEP-M-AD1-401, Ref. VI, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP nº. 0023 de 02.01.2008;

Processo nº. 2008/51384-3 – ZULEIDE BATISTA BORGES, no cargo de Agente de Saúde, código GEP-ANM.803.1, Classe "A", lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, Portaria AP nº. 0031 de 02.01.2008;

Processo nº. 2008/51598-4 – MARIA LUIZA SALDANHA ARAÚJO, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1. 401, Ref. III, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP nº1368 de 01.10.2007.

Relator: Conselheiro ANTÔNIO ERLINDO BRAGA.

Decisão: **A C O R D A M** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar as aposentadorias referentes aos processos acima discriminados.

**ACÓRDÃO Nº. 44.463**

Processo nº 2007/50056-2

Assunto: Pensão Civil

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

Relator: Conselheiro Lauro de Belém Sabbá.

Decisão: **A C O R D A M** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar a portaria PS nº. 1967 de 13.06.2008, que trata da Pensão Civil em favor de MARLY SOEIRO CORAL, dependente do ex-segurado RUY MARQUES CORAL.

**ACÓRDÃO Nº. 44.464**

Processo nº 2007/53454-2

Assunto: Pensão Civil

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

Relator: Conselheiro Lauro de Belém Sabbá.

Decisão: **A C O R D A M** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inc. III da Lei Complementar nº. 12 de 9 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria PS nº. 0013, de 03/01/2005, que concede Pensão Civil em favor de MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS e PABLIA THAIS DOS SANTOS OLIVEIRA, dependentes do ex-segurado José Carlos da Silva Oliveira, recomendando ao IGEPREV a correção do ato, na forma da manifestação do Ministério Público de Contas deste Tribunal.

**ACÓRDÃO Nº. 44.465**

Assunto: Pensões Cívicas

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.